Projeto de Lei nº ____/20____.

Dispõe sobre o Fomento ao Empreendedorismo Juvenil no Município de Natal.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1: Objetivo

Este projeto de lei tem como objetivo promover o empreendedorismo entre os jovens, incentivando o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, a criação de novos negócios e o protagonismo juvenil na economia.

Artigo 2: Definições

Empreendedorismo Juvenil: Processo de identificação, criação e desenvolvimento de iniciativas empreendedoras por jovens, com o objetivo de gerar impacto positivo na sociedade e na economia.

Jovem Empreendedor: Indivíduo com idade entre 15 e 29 anos que identifica e aproveita oportunidades de negócios, assumindo riscos calculados e mobilizando recursos para transformar suas ideias em empreendimentos bem-sucedidos.

Incubadora de Empreendedorismo Juvenil: Espaço destinado ao apoio e ao desenvolvimento de iniciativas empreendedoras de jovens, oferecendo suporte técnico, mentoria, capacitação e acesso a recursos.

Artigo 3: Medidas de Fomento ao Empreendedorismo Juvenil

Criação de programas de capacitação em empreendedorismo para jovens, oferecendo cursos, oficinas e workshops sobre temas como ideação, plano de negócios, marketing, finanças e gestão.

Estímulo à criação de incubadoras de empreendedorismo juvenil, por meio da oferta de incentivos fiscais, apoio técnico e financeiro, e parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil.

Promoção de competições e desafios de empreendedorismo juvenil, com premiações e reconhecimento para os projetos mais inovadores e sustentáveis.
Facilitação do acesso a linhas de crédito e financiamento específicas para jovens empreendedores, com condições diferenciadas e taxas de juros subsidiadas.
Estímulo ao desenvolvimento de parcerias entre escolas, universidades, empresas e instituições de apoio ao empreendedorismo para oferecer suporte e orientação aos jovens empreendedores.

Artigo 4: Disposições Finais
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 27 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo juvenil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de uma nação, promovendo a inovação, a criatividade e o protagonismo dos jovens na construção de um futuro melhor. Este projeto de lei visa criar um ambiente propício ao empreendedorismo entre os jovens, oferecendo suporte, capacitação e incentivos para que eles possam transformar suas ideias em negócios de sucesso. Ao fomentar o empreendedorismo juvenil, podemos contribuir para o desenvolvimento de uma economia mais dinâmica, inclusiva e sustentável, além de promover o empoderamento e a realização dos jovens.

Câmara Municipal do Natal em 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR